



LEI N.º 3413, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde-SUS, visando o repasse de recurso financeiro emergencial para controle da Pandemia da COVID-19, para atender a prestação de serviços através do Centro de Atendimento COVID, bem como os leitos de isolamento hospitalar, envolvendo serviços médico-hospitalares e ambulatoriais no âmbito do Município de Junqueirópolis, aquisição de medicamentos, equipamentos, insumos e produtos hospitalares, dentre outros, nos termos da Portaria n.º 1.445, de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde e Lei Federal n.º 13.995, de 05 de maio de 2020.

Art. 2.º - As obrigações oriundas do convênio de que trata esta Lei serão estabelecidas no termo de convênio a ser firmado pelas partes.

Art. 3.º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, o Município repassará à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis o valor de até R\$ 1.935.000,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 10 parcelas.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do convênio de que trata esta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 10 de março de 2021.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal



LEI N.º 3413, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo